LEI Nº 1.920/2026

ALTERA A LEI Nº 1.648 DE 28 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBERDAN LUIS RHODEN, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.648/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias de viagem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores e aos Representantes dos Conselhos Municipais quando se ausentarem do Município a serviço ou representação, de acordo com os seguintes valores:

I- Prefeito Municipal e Vice-Prefeito:

a) Outros Estados da Federação - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

b) Porto Alegre e outras cidades/RS - R$ 700,00 (setecentos reais);

c) Região da AMM e Grande Santa Rosa e outras cidades/RS que distam até 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Município - R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

II - Secretários Municipais, Servidores e Representantes de Conselhos Municipais:

a) Outros Estados da Federação - R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) Porto Alegre e outras cidades/RS - R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

c) Região da AMM e Grande Santa Rosa e outras cidades/RS que distam até 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Município - R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Em: 26/02/2026

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário-Geral de Gestão Pública.